



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO
ÁREA DA SAÚDE Nº NNN/2019 - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.449/2019

ANEXO I
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021
(arquivo .pdf em separado)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta informações para subsidiar a elaboração do PLANO DE TRABALHO, com descrições dos serviços assistenciais, o Quadro de indicadores de Qualidade que compõem os instrumentos de avaliação de desempenho institucional no Contrato e Informações Administrativas.

A organização social deverá realizar vistoria técnica para atualizar informações das unidades e serviços de saúde objeto desse chamamento no que se refere a: instalações físicas, infraestrutura existente, recursos humanos, algumas particularidades como o funcionamento da Ouvidoria Municipal, sistemas de informação utilizados, e outros que julgarem necessários para a execução do Plano de Trabalho e respectivo Plano Orçamentário.

2 OBJETO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Contratação de empresa privada, sem fins lucrativos, credenciada como organização social no município, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, **em Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde Mental, Vigilância em saúde, Urgência e Emergência Pré-Hospitalar Móvel (SAMU)**, visando o apoio na reorganização da rede assistencial de saúde, no município de Cruzeiro.

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cruzeiro é um município do Estado de São Paulo, que faz parte da Região Metropolitana do Vale do Paraíba. Possui área de 304,572 Km².

O modelo da saúde adotado pelo Município segue as propostas recomendadas pelas políticas nacionais tendo como porta de entrada do SUS a Estratégia de Saúde da Família que visa fortalecer a descentralização e estabelecer vínculo com a comunidade. O novo modelo proposto vem conquistando tanto a aceitação da comunidade como dos próprios profissionais e gestores de saúde. Atualmente a Atenção Básica conta com 05 equipes de ESF, atingindo 21% de cobertura da população. O serviço de atendimento pré-hospitalar é realizado pelo SAMU.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Possui população estimada para 2019 de 82.238 habitantes. No último censo, a população urbana era de 75.076 habitantes e a população rural com 1.963 habitantes (IBGE, 2010).

3.1 Estrutura da Rede Pública

Possui 05 Unidades Básicas de Saúde, 06 Unidades que abrigam 11 Equipes de Estratégia de Saúde da Família (duas delas em fase de implantação) e 05 Equipes de Saúde Bucal (01 delas com pendência junto ao M.S0

Como apoio à Atenção Básica tem implantado NASF I. Está aderido ao PMAQ-AB 3º ciclo.

3.2 Perfil Epidemiológico

Os perfis epidemiológicos são os resultados da conjunção entre perfis de reprodução social (determinantes do processo saúde-doença) e os perfis de fortalecimento e desgaste (resultados do processo saúde-doença) dos grupos sociais, os quais devem ser monitorados como atividade nuclear no controle de saúde do coletivo. A importância de traçar um perfil epidemiológico consiste em definir metas específicas, objetivando melhora significativa na qualidade do atendimento, maior satisfação por parte da comunidade envolvida, bem como identificar necessidades e propor soluções para os problemas apontados. A análise e a avaliação do perfil epidemiológico foi o principal norteador para identificar os nós críticos no sistema de saúde municipal, para determinação de ações necessárias, visando melhorar a qualidade de atendimento, quais a metas a serem atingidas e quais as ações estratégicas necessárias para alcançar a excelência.

Quadro 1: Óbitos p/Residência por Capítulo CID-10 e Ano do Óbito, de 2014 a 2017

Capítulo CID-10	2014	2015	2016	2017
IX. Doenças do aparelho circulatório	130	102	127	163
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	97	92	80	116
II. Neoplasias (tumores)	79	75	77	102
X. Doenças do aparelho respiratório	65	86	66	67
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	29	31	39	45
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	30	39	20	45



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	33	40	37	36
XI. Doenças do aparelho digestivo	30	26	36	23
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	26	37	42	23
VI. Doenças do sistema nervoso	26	15	13	9
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	10	8	5	8
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	5	3	3	3
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	6	5	6	2
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	5	5	3	1
V. Transtornos mentais e comportamentais	6	1	3	-
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	2	2	-
Total	579	567	559	643

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Quadro 2: Principais causas de internações por residência – morbidade hospitalar, 2017 a 2019

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
XV. Gravidez parto e puerpério	774	854	571
IX. Doenças do aparelho circulatório	581	628	398
XI. Doenças do aparelho digestivo	440	514	376
X. Doenças do aparelho respiratório	445	462	351
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	386	400	316
II. Neoplasias (tumores)	297	305	297
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	311	424	286
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	135	148	139

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

3.3 Estrutura Organizacional da SMS

LEI Nº 4.668 DE 15 DE MARÇO DE 2018 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CRIA E DISCIPLINA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, REVOGA AS LEIS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em seu artigo 7º, expõe que a Administração Direta compreende um sistema organizacional de linha-staff que se integram sob os princípios de organização hierárquica e funcional. A estrutura linha-staff combina a autoridade hierárquica (estrutura linear) com as funções especializadas (estrutura funcional). O sistema organizacional de linha compreende órgãos hierarquizados, sobrepondo-se os superiores aos inferiores mediante relações entre níveis assim definidos:

- I - Primeiro Nível: Secretaria
- II - Segundo Nível: Departamento
- III – Terceiro Nível: Seção
- V - Quarto Nível: Setor.

O artigo 48º trata da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte estrutura básica:

- I - Assessoria de Gestão Pública;
- II – Ouvidoria e Controle Interno;
- III – Departamento de Saúde Pública
- IV – Departamento Administrativo;
- V - Departamento de Auditoria, Controle e Atenção Hospitalar e Pré-Hospitalar;
- VI – Departamento de Serviços de Saúde.

No Anexo I está apresentado o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e as atribuições de cada setor.

3.3.1 Competências

À Secretaria Municipal da Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com o Sistema Único de Saúde, especialmente:

- Saúde Pública e Medicina Preventiva



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- Atividades médicas, atendimento pré-hospitalar fixo e móvel, odontológicas e sanitárias;
- Educação para a saúde;
- Gestão Ambulatorial e Hospitalar;
- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica;
- Centro de Controle de Zoonoses
- Atividades de meio ambiente e saneamento básico, relacionadas com a sua área de atuação;
- Vigilância Laboratorial.

Os serviços e unidades de saúde da rede assistencial municipal estão elencados a seguir.

4 REDE ASSISTENCIAL

4.1.- Atenção Básica

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) ressalta que “a Atenção Básica se caracteriza por um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo que abrangem a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde”.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas as populações de territórios delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde.

Orienta-se pelos princípios da universalidade, acessibilidade e coordenação, vínculo e continuidade integralidade, responsabilização, humanização, equidade e participação social.

A Atenção Primária à Saúde tem como fundamentos, segundo a PNAB:

- Possibilitar o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adstrito a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

fim de permitir o planejamento e a programação descentralizados, e em consonância com o princípio da equidade;

- Efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação; trabalho de forma interdisciplinar e em equipe e a coordenação do cuidado na rede de serviços;
- Desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;
- Valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e acompanhamento constante de sua formação e capacitação;
- Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
- Estimular a participação popular e o controle social.

Para operacionalização da política no Brasil, utiliza-se de uma estratégia nacional prioritária que é a Saúde da Família de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

O município de Cruzeiro atualmente conta com cobertura na Atenção Básica, conforme dados da Nota técnica – competência junho/2019:

Quadro 3: Cobertura da Atenção Básica no Município de Cruzeiro

Categoria	Cobertura	Nº de equipes/ agentes
ESF	42,38%	09
ACS	32,49%	34
Saúde Bucal	21,19%	04
Atenção Básica	50,11%	-

Equipes habilitadas e validadas de acordo com a Nota Técnica. MS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

O município possui NASF I – Núcleo de Apoio à Saúde Família cadastrado na Equipe de Estratégia Saúde da Família Vila Loyelo, situada a Rua Fiori Biondi, nº109, Vila Paulo Romeu, composta por: educador físico, psicóloga, nutricionista, médico pediatra.

4.1.1 Dados atuais da Atenção Básica do Município

- 05 Unidades Básicas de Saúde: denominadas: I- Itagaçaba; III Jardim América; IV Vila Brasil; V- Jardim Paraiso; VI- Centro de Saúde.
- 11 equipes de Estratégia de Saúde da Família, lotadas em 06 Unidades de Saúde Urbanas e Unidades Zona Rural – ESF, denominadas: I- Vila Crispim; II- Vila Batista; III- Vila Loyelo/NASF; IV- Nova cruzeiro; V-Km 4; VI- Lagoa Dourada; VII- Pontilhão; VIII- II Retiro; IX- Comercários; X Vila Brasil; XI- ESF Posto Zona Rural.

Quadro 4: Quantitativo de cadastros realizados na Atenção Básica

UBS	ESF	Quantidade cadastrada			
		Pessoas	Famílias	Micro-área	Nº ACS
I-Itagaçaba	I-Vila Crispim	3.455	898	06	05
	II- Vila Batista	2.572	790	06	04
	III- Vila Loyelo	3.814	1.085	05	04
	IV- Nova cruzeiro	4.230	1.035	06	06
III- Jardim América	V-Km 4	2.900	1.010	06	04
IV Vila Brasil	VI- Lagoa Dourada	4.455	823	06	04
	VII- Pontilhão	2950	766	06	06
	VIII- II Retiro	2413	770	06	05
V- Jardim Paraiso	IX- Comercários	4.000	800	-	-
	X Vila Brasil	3.000	766	07	06
VI- Centro e Saúde	XI- ESF Posto Zona Rural.	2.061	560	04	02



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

TOTAL/ UBS:05	TOTAL/ ESF em 06 UBS Z.U. e 01 Z.R	35.850	9.295	58	46

OBSERVAÇÃO:

A contratação dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde permanece na competência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Cruzeiro.

4.1.2 Objetivo Geral – Atenção Básica

Contribuir para a reorganização da Atenção Básica à Saúde no Município de CRUZEIRO/SP, a partir da expansão e qualificação da Estratégia de Saúde da Família e Núcleo da Saúde da Família, visando a resolutividade das equipes através da incorporação de recursos humanos qualificados, estratégias de gestão e de tecnologia adequada, baseado no Plano Municipal de Saúde.

4.1.3 Objetivos Específicos – Atenção Básica

- Intensificar ações que promovam a implantação e/ou reorganização de unidades básicas de saúde, segundo os princípios e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família;
- Monitorar as ações desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família / Saúde Bucal;
- Implantar a metodologia de planejamento, programação e avaliação sistemática e permanente dos serviços de Atenção Primária à Saúde, obedecendo aos critérios da Secretaria Municipal de Saúde;
- Viabilizar os processos de Educação Permanente em Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Monitorar e avaliar os indicadores de saúde, priorizando as ações estratégicas do Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ (Manual Instrutivo – Ficha de qualificação dos Indicadores) e legislação vigente;
- Realizar orientações e atendimentos para grupos de pacientes crônicos e gestantes;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- Estimular ações compartilhadas entre os profissionais do NASF e unidades, provocando uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos;
- Realizar ações de saúde pela equipe do NASF sustentadas no apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS).

4.1.4 Desafios a serem enfrentados na Atenção Básica

- Baixa cobertura na atenção básica e usuários cadastrados, conforme dados atualizados publicados com as portarias e notas técnicas sobre novo financiamento da Atenção Básica.
- Alta demanda para o Pronto Socorro por dificuldade de acesso à Atenção Básica;
- Alta demanda por especialistas decorrentes da baixa resolutividade no atendimento da atenção básica, sem contrarreferenciamento para acompanhamento da integralidade das ações
- Excesso de procedimentos diagnósticos originados das consultas da Atenção Básica (Manual Instrutivo PMAQ);
- Quantidade elevada de cesarianas;
- Alto índice de gestantes na adolescência;
- Alto número de diabéticos e hipertensos;
- Alto índice de pacientes com obesidade;
- Baixa cobertura de ações de promoção e prevenção em saúde bucal.

4.2 Serviços de Saúde em Atenção Especializada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a complementar a assistência a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro, pretendendo assegurar medidas de modernização gerencial no atendimento das especialidades. Tal modernização busca proporcionar à população assistência complementar à atenção básica de maneira, qualificada, humanizada e resolutiva.

A atenção especializada do município é composta pelo Ambulatório Regional de Especialidades - ARE, Serviço de Fisioterapia e Equoterapia e Programa Melhor em Casa – EMAD 1.

4.2.1 Ambulatório Regional de especialidades (ARE)

Está localizado na Avenida Minas Gerais, 500 – II Retiro – Cruzeiro/SP, CEP: 12712-010, oferece atendimento especializado nas áreas de Ortopedia, Oftalmologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Ginecologia, Cardiologia, Neurologia e Urologia, além de atendimentos de Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Assistência Social.

Além disso, são realizadas Cirurgias de Pequeno Porte, Procedimentos de Enfermagem em Geral, Coleta de Papanicolau (alterado), Acompanhamento de Pacientes Portadores de Lesões por Pressão em estágios 3 e 4, Úlceras Varicosas, Pé diabético.

Acompanhamento do paciente portador de Tuberculose e/ou Hanseníase. Oferece também serviço de aplicação de Toxina Botulínica.

São ofertados os seguintes exames: Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Espirometria, Citologia Oncótica, Anatomopatológico e, Diagnóstico por Imagem de radiologia e ultrassonografia.

Destina-se à realização de consultas médicas especializadas de primeira vez, seguimento e de complementação diagnóstica e terapêutica, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte dos usuários previamente agendados oriundos dos diversos equipamentos da rede de atenção à saúde do município de Cruzeiro, bem como dos municípios de referência além, de assegurar espaço na agenda para casos excepcionais não marcados, e devidamente justificados.

4.2.2 Estrutura do Ambulatório Regional de Especialidades – ARE de Cruzeiro

Quadro 5: Estrutura do ARE



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Pavimento	Setor	Quantidade
Térreo	Recepção	01
	SAME	01
	Consultórios	08
	Sala de Nutrição	01
	Sala de Serviço Social	01
	Sala de Psicologia	01
	Farmácia	01
	Sala de Raios-X	01
	Sala de Ultrassonografia	01
	Sala de Enfermagem	01
	Sala de Procedimentos	01
	Sala de Esterilização	01
	Sala de Preparo de Material	01
	Sala de pequenas cirurgias	01
	Almoxarifado	01
Unidades Administrativas*	01	

*Recursos humanos, Administração de Pessoal, Faturamento, Informática.

4.2.3 Objetivo Geral - ARE:

Tem como escopo a gestão integral do estabelecimento, objetivando ampliar o acesso da população, através de prestação de um conjunto de serviços que garantam a intervenção rápida e eficaz, a fim de promover o diagnóstico precoce, orientando terapêutica e ampliando a oferta de serviços ambulatoriais especializados, atendendo às necessidades locais e respeitando as pactuações regionais que não podem ser plenamente atendidas na rede básica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

4.2.4 Objetivos específicos - ARE:

- Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.
- Assegurar a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos nos serviços de especialidades,
- Assegurar o acompanhamento de tratamento medicamentoso supervisionado que seja requerido durante o processo de atendimento de pacientes diagnosticado com Hanseníase e Tuberculose;
- Assegurar a integralidade do atendimento nas diversas especialidades que se façam necessárias;
- Executar procedimentos de pequeno porte necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil do ambulatório;
- Realizar procedimentos de fisioterapia, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia, nutricional e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade;
- Fomentar a contra referência dos usuários para a atenção básica ou referência para tratamento fora do domicílio, conforme a complexidade da patologia;
- Prevenir hospitalizações desnecessárias ofertando uma melhor alternativa assistencial;
- Realizar processo terapêutico humanizado da redução do sofrimento em pacientes elegíveis para cuidados paliativos.

4.3 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

A Saúde Mental no Brasil foi por um longo tempo baseada no isolamento dos pacientes em hospitais psiquiátricos, desencadeando um afastamento de muitas pessoas do convívio social, da vida em família, do trabalho.

Com o passar dos anos e com as inovações nas mais diversas áreas muitas mudanças aconteceram, o que permitiu um novo olhar para essas pessoas que possuem algum transtorno mental.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Atendendo aos princípios da Reforma Psiquiátrica e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) o Ministério da Saúde do Brasil propôs, pela Portaria GM nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O principal objetivo da RAPS é oferecer atendimento integral e humanizado às pessoas com sofrimento mental e com uso problemático de drogas em seu território, atendendo à Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redirecionando a assistência, até então centrada na hospitalização, para unidades de saúde locais.

Dado o fato dos agravos à saúde mental se caracterizarem como um grave problema de saúde pública e por se tratar do foco deste trabalho, faz-se necessário o investimento em equipes de saúde mental voltadas para o atendimento da população, oferecendo também uma variedade de intervenções que amplie os horizontes de cuidado.

A atenção psicossocial do município é composta por ambulatório de saúde mental e centro de apoio Psicossocial I.

4.3.1 Objetivo Geral - CAPS

Atuar como ponto de matriciamento para a Atenção Básica, articulado em rede com o Ambulatório de Saúde Mental, a ser reestruturado, com a referência de urgência na Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, sob a Coordenação Geral de Saúde Mental no Município de tal forma a assegurar integralidade de pessoas que sofrem de transtornos mentais – psicoses, neuroses e demais quadros. Para o CAPS I, não há restrição de CID e/ou faixa e até que o município tenha outras unidades de referência.

4.3.2 Objetivos Específicos - CAPS

- Ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade;
- Prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Básica;
- Constituir-se como referência local e de município com pactuação regional, indicado pelo gestor municipal, para assistência ambulatorial especializada em saúde mental;
- Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com a Assistência Social, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersetorial.

5 DEMAIS SERVIÇOS DA SEMUS

Considerando a necessidade de implementação de Políticas Públicas que venham a complementar a assistência da SEMUS de Cruzeiro pretende-se também, através deste termo de referência, assegurar acesso a outros serviços como:

- Vigilância em Saúde composta por Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Cerest (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador); Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU); Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica (SADT) com laboratório de análises clínicas; CASA (Casa do Adolescente) e CASI (Casa do Idoso) com serviços de atendimento e acolhimento para as faixas etárias exclusivas; Cepat IST/HIV/AIDS/Hepatites virais com ações de vigilância, prevenção e controle das ISTs, HIV/AIDS e hepatites virais; com o objetivo de fortalecer os mecanismos de controle social, além, de cobrir vazios assistenciais, considerando o perfil epidemiológico regional e as carências de ofertas dos serviços, visto que o município é referência natural para o Vale Histórico, assim como para usuários referenciados do Vale do Paraíba para os serviços de Hanseníase, Toxina Botulínica e outros.

Ocorre também que os serviços supracitados passam por adequações com previsão de concurso para a contratação de funcionários viabilizando equipes mínimas nesses setores.

Entretanto, a necessidade de incluir no termo de referência justifica-se pela construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde da população os serviços a ser contratados visam assegurar a assistência em caráter contínuo, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e ausência de pessoal médico e técnico especializado, assegurando a assistência em caráter contínuo.

Destacamos o atual momento que estamos enfrentando com a pandemia do novo Coronavírus onde o município sofreu reestruturação dos serviços para enfrentamento do agravo.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

Ao reconhecer a possibilidade de infecção humana no Município de Cruzeiro, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro começou a adotar uma série de estratégias, entre elas, a expedição de decretos e atos normativos visando a reorganização dos serviços de saúde para adequado atendimento a população bem como garantindo a segurança dos profissionais de saúde.

Vem executando um Plano de Contingência com medidas para orientar a organização das ações nas redes de saúde municipal, com vistas ao enfrentamento das demandas atuais e futuras que incidirão sobre a rede assistencial do SUS. A fase atual da epidemia pelo Novo Coronavírus no Brasil exige que principalmente os serviços de APS trabalhem com abordagem sindrômica do problema, uma vez que não será sempre possível o diagnóstico etiológico de uma síndrome gripal.

O plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do SARS-CoV2 afetar o Brasil e o seu impacto na saúde pública e particularmente no Estado de São Paulo-SP. Até o momento, fatos e conhecimentos sobre o SARS-CoV2 disponíveis são limitados. O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

As ações na atenção à saúde para enfrentamento do novo coronavírus estão sendo além da vigilância, com compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência. Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

Ampliação de leitos de UTI e clínica médica na Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas respiratórios e Covid, adequação do Centro Integrado de Saúde (CISA) para triagem e acompanhamento de pacientes com quadros leves e suspeitos de coronavírus.

Aquisição de equipamentos e insumos para criação de novos 10 leitos de UTI e leitos de Clínica Médica na Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, e de 40 leitos em Hospital de Campanha, a lotado na UBS Centro de Saúde, agora como Centro Integrado de Saúde (CISA) atendendo todos os dias sendo das 07:00 as 22:00 horas presencial e das 22:00 as 07:00 serviço interno de apoio ao “Call Center” e



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

no apoio de atestado de óbito domiciliar, com ampliação no número de profissionais.

De acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde a rede assistencial do Município é composta por 30 estabelecimentos/serviços assim distribuídos e identificados aqui para conhecimento e entendimento da rede assistencial.

Está sendo realizado o estudo e planejamento da rede de serviços que implicará na atualização do cadastro de estabelecimentos e na atualização constante do sistema.

Quadro 6: Unidades de Saúde do Município de Cruzeiro

CNES	Nome Fantasia
6355374	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO DE CRUZEIRO
6033970	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO
3292673	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR
2024527	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL
0133035	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (CISA)
2024659	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO
2024462	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA BRASIL
2024470	UNIDADE BASICA DE SAUDE ITAGACABA
2024543	ESF V KM 4
2024578	ESF I VILA CRISPIM
2024608	ESF III VILA LOYELO
2823764	CASI CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO IDOSO
2024594	VISA / VE
6928633	DEPARTAMENTO ODONTOLOGICO MUNICIPAL DOM
7010850	SAMU 192 CRUZEIRO
3521370	GRUPO DE TRABALHO HUMANIZADO INTERSETORIAL MUNICIPAL
3845915	ESF POSTO DE SAUDE ZONA RURAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

3911799	CEPAT DST HIV AIDS HEPATITES VIRAIS
2085674	CASA CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE
2024551	PROAMA PROGRAMA DE ATENCAO AS MAES CRUZEIRENSES
2024500	LABORATORIO MUNICIPAL
2024519	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PARAISO
2024489	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM AMERICA
6403018	CENTRO DE FISIOTERAPIA E EQUINOTERAPIA DE CRUZEIRO
2024586	ARE
3882519	ESF IV NOVA CRUZEIRO
7490194	SECRETARIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
2024497	ESF II VILA BATISTA PARTE BAIXA
9670386	ESF VI LAGOA DOURADA
9673598	FARMACIA MUNICIPAL DE DISPENSACAO
TOTAL: 30 UNIDADES/ SERVIÇOS	

6 QUADRO MÍNIMO SUGERIDO DE RECURSOS HUMANOS

A equipe mínima refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades, para em composição com o quadro efetivo, assegurar as ações e serviços propostos pelo termo de referência. As equipes são definidas em função das necessidades de saúde e garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima sugerida está apresentada neste anexo. As demais necessidades de profissionais para o presente contrato de gestão poderão ser conferidas em visita técnica.

Durante a visita técnica a entidade poderá identificar outras necessidades e propor rearranjos para a unidade que assumir integralmente a gestão, redimensionado de acordo com a previsão orçamentária proposta. No que se refere a prestação de serviços nas especialidades, a organização do serviço e a efetiva ampliação do acesso à oferta de consultas, exames com resolutividade serão fatores preponderantes na avaliação do projeto técnico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Assegurando a manutenção dos serviços atualmente existentes, para os quais o município propõe com este termo de referência alcançar além da assistência com qualidade a resolutividade, vantagem técnica econômica sobre a execução direta e sugere o seguinte quadro de serviços médicos e profissionais técnicos:

SERVIÇO/ESPECIALIDADE	carga horária	QUANT. SUGERIDA
PROFISSIONAIS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS		
Diretor Técnico	10	1
Médico Cirurgião	8	1
Médico Cardiologista	8	1
Médico Dermatologista	16	2
Médico do Trabalho	10	1
Médico Endocrinologista	8	1
Médico Ginecologista	8	2
Médico Neurologista	16	2
Médico Oftalmologista	8	1
Médico Ortopedista	16	2
Médico Pneumologista	8	1
Médico Psiquiatra	16	1
Médico Radiologista	8	1
Médico Ultrassonografista	20	2
Médico Urologista	8	1
Médicos Clínico Geral	40	10
Cirurgião Dentista Buco Maxilo	40	1
Cirurgiões Dentista	40	6
Veterinário	40	1

OUTROS PROFISSIONAIS	CH	CARGO	QUAT
Serviços relacionados a alimentação de sistemas de vigilância	20h/sem	auxiliar administrativo	2
Serviços relacionados a encaminhamentos referência	40h/sem	auxiliar administrativo	1
Serviços de Coordenação das ações e combate às arboviroses	40h/sem	Coordenador administrativo*	1
Farmacêutico VISA*	40h/sem	Farmacêutico	1
Gerente e Planejamento da Política de Humanização e EP (nível superior)	30h/sem	Gerente de humanização	1



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Gerente de Projetos (nível superior)	30h/sem	Gerente de projetos	1
Serviços laboratoriais	40h/sem	Analista de Patologia	2
Serviço de auxílio a dispensação de medicamentos e insumos	40h/sem	Auxiliar de Farmácia	2
Serviço de atendimento ao público junto as Unidades de Saúde	40h/sem	Recepcionista	10
Serviços de higienização	40h/sem	Serviços Gerais	12
Serviço de auxiliar de consultório	40h/sem	ASB	4
Educador Físico	40h/sem	Educador Físico	2
Coordenação ATENÇÃO BÁSICA	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação Enfermeira VISA*	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação de Estomaterapia - MELHOR EM CASA *	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação de Enfermagem - SAUDE MENTAL*	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação de Enfermagem - URGENCIA - EMERGENCIA*	40h/sem	Enfermeiros	1
Coordenação de Enfermagem - IST, AIDS HEPATITES*	40h/sem	Enfermeiros	1
Atenção Básica**	40h/sem	Enfermeiros	14
Serviço ambulatorial de enfermagem**	40h/sem	Enfermeiros	3
Farmacêutico	40h/sem	Farmacêutico	1
Serviço ambulatorial Fisioterapia	30h/sem	Fisioterapeuta	2
Serviço ambulatorial Fisioterapia ATENDIMENTO DOMICILIAR	30h/sem	Fisioterapeuta	2
Serviço ambulatorial Psicologia	30h/sem	Psicólogo	4
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	12X36H	Técnicos de enfermagem	2
Serviço Atenção Básica	40h/sem	Técnicos de enfermagem	22
Serviço Ambulatorial	40h/sem	Técnicos de enfermagem	8
Terapeuta Ocupacional	30h/sem	Terapeuta Ocupacional	1

*Para o cargo de enfermeiro (a) que estiver acumulando a função de RT e/ou gerente de Unidade é possível incentivo por critério de avaliação e desempenho de até 15% acrescido ao salário, durante a execução da função.

PROFISSIONAIS /CISA/COVID-19	CH	CARGO	QUAT
Serviço recepcionista - CISA	40h/sem	Recepcionista	6
Serviço relacionado Limpeza - CISA	40h/sem	Auxiliar Serviços Gerais	2
Direção Técnica Médica	40h/sem	Médico	1
Coordenação Centro Integrado Saúde-CISA*	40h/sem	Enfermeiro	1
Enfermeiro Assistencial CISA	12 x 36 h	Enfermeiros	7
Técnico Enfermagem CISA	12 x 36 h	Técnico de Enfermagem	18



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Serviço Médico Atendimento Ambulatório	Plantonista 12 h	Médico	1
Serviço Médico	Plantonista 24 h	Médico	02
Serviço Transporte Paciente	12 x 36h	Motorista	5

**Para o cargo de enfermeiro (a) que estiver acumulando a função de RT e/ou gerente de Unidade é possível incentivo por critério de avaliação e desempenho de até 15% acrescido ao salário, durante a execução da função.*

Programa incluso no Plano de Contingencia COVID. Passível de reestruturação, com aviso prévio, podendo ser suprimido e/ou suplementado em decorrência da necessidade de ações de enfrentamento à pandemia.

Nesta situação a equipe poderá ser ampliada dependendo da necessidade.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SEMUS. A coordenação de Saúde e a Gestão Direta da SEMUS Cruzeiro poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

SERVIÇOS DE APOIO E COMPLEMENTARES AO FUNCIONAMENTO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO:

ARE E CAPS

Objetiva-se com o compartilhamento da gestão de ações e serviços de saúde, otimizar recursos trazendo a expertise da gestão obtida com o Termo de Colaboração para, dentre as outras ações e serviços, duas unidades que possuem fragilidades no que se refere ao encadeamento de ações, articulação em rede, apresentam constantes fragmentação de processos. Com isso, pretende com a parceria, maior agilidade no gerenciamento e cumprimento de metas dos prestadores de serviços médicos, padronização de processos, encadeamento de ações, informatização e cadastro de serviços de média complexidade, implementação de contra-referencia efetiva, integralidade, manutenção de equipamentos com maior especificidade, recuperação e manutenção predial rotineira. Implantação do serviço de acupuntura regulado e com 48 horas semanais. Desta forma, a fim de dar início também à gestão com gerenciamento de custos por unidades de saúde, o presente termo prevê a gestão total do Ambulatório Regional de Especialidades – ARE e do CAPS I. Assim, além da prestação de serviços médicos, exames e profissionais, compõe o escopo de serviços para esta unidade:

Aquisição de material médico hospitalar e insumos de escritório e limpeza



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Manutenção predial até o limite orçamentário pactuado

Manutenção de preventiva e corretiva de equipamentos, até o limite orçamentário pactuado, ou com justificativa para aquisição de peças que ultrapassem o valor pactuado

Aquisição de software de gestão local e para integração com todas as unidades de saúde, incluindo a informatização das unidades de saúde, estabelecendo sistema de contrareferência, gerenciamento de custos, produção ambulatorial e relatórios de indicadores, e ampliação de cadastros para identificação de cobertura e resolutividade assistencial

Padronização visual, uniformes e EPIs

Implementação de SAU – Serviço de Atenção ao Usuário, Pesquisa de Satisfação e “Conte Comigo”.

Serviço de higienização e limpeza

TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO e APOIO LOGÍSTICO INTERNO

Atuar de forma complementar no transporte sanitário eletivo, assegurando remoções em ambulância simples e veículo adaptado para usuários de saúde, regulados e agendados pelas unidades de saúde, devidamente cadastradas no setor.

A atuação de forma complementar se dará disponibilizando serviço de remoção em ambulância simples, em regime de pronto atendimento e eletivo, calculado o valor do km rodado e hora parada.

O serviço de remoção para pessoa com deficiência, em veículo adaptado, se dá em função da necessidade de assegurar o transporte sanitário eletivo para pessoas com deficiência física que requeiram a remoção em carro adaptado, com acesso para cadeirantes. O acesso será regulado, no setor de transporte, com prescrição/indicação de necessidade de impossibilidade em veículo de transporte sanitário comum. (coletivo ou individual).

A estimativa média é de 3.000 km/mensais. Deverá ser registrado na proposta o valor do km e o valor da hora parada, se houver.

Atuar também como elemento de apoio logístico de apoio entre as unidades de saúde, principalmente na troca de informações, prontuários/formulários, insumos e implantação do sistema de informação/gestão da rede assistencial, complementar aos sistemas obrigatórios definidos pelo Município e oficiais do Ministério da Saúde, com serviço que motoboy ou transporte administrativo.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

INCREMENTO DE SERVIÇOS E NOVAS ESPECIALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

Após a implementação dos serviços inicialmente apresentados neste termo de referência, com o efetiva execução e cumprimento das ações e metas propostas, recadastramento de usuários, ampliação de cobertura assistencial e articulação da rede de serviços, desde alinhadas ao escopo do objeto pactuado, poderão ser apresentadas propostas de incremento e planos estratégicos que tragam vantagens, ampliação do acesso com qualidade, para análise de viabilidade técnica e econômica, que, uma vez aprovadas, poderão ser objeto de aditivos e/ou novos processos para termo de colaboração.

Desta forma se, durante a vigência do termo de colaboração a CONTRATADA se propor ou for requisitada a realizar novas atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário, pela introdução de novas categorias de exames complementares, ou outra atividade fim, podem ser incorporadas nas unidades de saúde, objetos deste Termo de Referência, desde que de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Após análise técnica, e separadas das atividades pactuadas, sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Termo de Colaboração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

7. PLANILHA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser elaborada seguindo os parâmetros sugeridos abaixo. A definição das despesas específicas que compõe a planilha abaixo poderá ser verificada durante a visita técnica.

PLANO ORÇAMENTÁRIO		
DESCRIÇÃO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1. PESSOAL		
1.1. Pessoal		
Salários e ordenados		
Hora Extra		
Insalubridade		
Adicional noturno		
Férias		
Terço de Férias		
13º Salário		
Multa Rescisória FGTS		
Aviso prévio		
Outros		
1.2. Encargos Sociais		
Previdência Social		
FGTS		
Contribuição PIS		
Imposto de Renda		
Outros		
1.3. Benefícios		
Transporte		
Alimentação		
Outros		
1.4. Desenvolvimento de Pessoal		
Treinamento e capacitação		
2. INSUMOS (especificar itens de acordo com objeto pactuado)		
Medicamentos		
Materiais médicos		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Material odontológico		
Material de escritório		
Material de manutenção		
Material de informática		
Material de higiene e limpeza		
Gêneros alimentícios		
Gases medicinais		
Combustíveis, GLP		
Uniformes, roupa e enxoval		
Outros insumos		
3. SERVIÇOS TERCERIZADOS		
3.1. Serviços Assistenciais		
Serviços assistenciais médicos		
Serviços assistenciais outros profissionais da saúde		
3.2. Serviços Administrativos		
Assessoria jurídica		
Assessoria contábil		
Assessoria administrativa		
Outros serviços		
3.3. Serviços Operacionais		
Serviço de imagem		
Serviços de lavanderia		
Serviços de laboratório		
Serviço de nutrição		
Serviços de vigilância e controle de acesso		
Serviços de impressão – outsourcing		
Serviços gráficos		
Serviços de transporte		
Serviço de coleta resíduos sólidos		
Dedetização, desratização e limpeza técnica		
Manutenção de equipamentos médicos		
Manutenção predial e adequações		
Manutenção ar condicionado		
SESMET		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Outros Serviços		
4. LICENÇAS		
Software de gestão		
Outros softwares / Licenças		
Outras		
5. ALUGUÉIS		
Equipamentos de informática*		
Equipamentos de imagem		
Equipamentos médicos		
Mobiliários		
Cilindro e tanque para gases medicinais		
Veículos		
Outros Aluguéis		
6. DESPESAS BANCÁRIAS		
Taxas e despesas bancárias		
7. DESPESAS GERAIS		
Água e esgoto		
Energia Elétrica		
Telefonia		
Internet		
Custos compartilhados		
Outras despesas		
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

8. METAS CONTRATUAIS - QUANTITATIVAS

8.1 Metas Quantitativas para atendimento das equipes da Atenção Básica:

Quadro 10: Quantidade Mínima de Atendimentos Profissionais Nível Superior

Produção/ Profissional	Médico ESF	Médico UBS	Enfermeiro ESF	Enfermeiro UBS	Odontólogo ESF	NASF
Atendimentos	512	04 consultas/ hora	480	480	480	-
Visitas	32	-	32	-	-	-
Educação em Saúde	01	-	01	-	01	01
Apoio Matricial	-	-	-	-	-	11
Reuniões de equipe	04	02	04	02	04	11
Escovação	-	-	-	-	720	-

Quadro 11: Quantidade Mínima de Atendimentos Profissionais Nível Médio

Produção/Profissional	TE/AE Enfermagem ESF	TE/AE Enfermagem UBS
Atendimentos	320	320
Visitas	32	-
Educação em Saúde	01	-
Reuniões de equipe	04	02

Referência de cálculo: Portaria GM/MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

8.2 Metas Quantitativas para atendimento das equipes da Atenção Especializada.

8.2.1 Especialidades médicas:

Atendimento médico especializado nas áreas de:

- Ortopedia;
- Oftalmologia;
- Dermatologia;
- Gastroenterologia;
- Cirurgia Geral;
- Cirurgia Vascular;
- Ginecologia;
- Cardiologia;
- Neurologia;
- Urologia.

Meta mensal de consultas médicas especializadas: 893

8.2.2 Equipe multiprofissional:

Atendimento de outros profissionais da saúde:

- Enfermagem;
- Psicologia;
- Nutrição;
- Fisioterapia;
- Assistência Social.
- Acupunturista

Meta mensal de atendimentos da equipe multiprofissional: 2.295



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

8.2.3 Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento (SADT) interno e externo:

São ofertados os seguintes exames no ARE:

- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Espirometria;
- Citologia Oncótica;
- Anatomopatológico;
- Diagnóstico por Imagem de radiologia;
- Ultrassonografia.

Meta mensal de exames realizados: 476

8.3 Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I):

Garantindo a equipe mínima (conforme Portaria 336 de 19 de fevereiro de 2002), o CAPS I tem como meta diária média o atendimento de 25 pacientes por dia.

Meta mensal de atendimentos CAPS I: 500 pacientes

8.4 Avaliação de desempenho

Quadro 12: Porcentagem correspondente conforme desempenho alcançado

Faixa de Desempenho Metas Quantitativas	% Correspondente
80% ou mais	100
70% a 79,99%	90
50% a 69,99%	70
25% a 49,99%	50
0% a 24,99%	0

8.4 Implantação de novas atividades – Metas

Se, durante a vigência do termo de colaboração a CONTRATADA se propor ou for requisitada a realizar novas atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, pela realização de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

programas especiais para determinado tipo de usuário, pela introdução de novas categorias de exames complementares, ou outra atividade fim, podem ser incorporadas nas unidades de saúde, objetos deste Termo de Referência, desde que de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e com o planejamento com Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro e **aprovação do COMUS**. Após análise técnica, e separadas das atividades pactuadas, sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Termo de Colaboração. As metas serão incorporadas aos termos aditivos desde que não sobrepostas, substitutivas ou idênticas às já existentes no presente termo de referência.

9. METAS CONTRATUAIS - QUALITATIVAS

Os indicadores de qualidade propostos neste Termo de Referência buscam refletir a qualidade das ações assistenciais dos serviços de saúde das unidades contratualizadas.

As ações assistenciais devem estar organizadas em redes temáticas, as quais exigem para sua efetivação, a participação dos profissionais de saúde dos vários níveis de atenção na sua construção. Devem ser considerados em sua elaboração os conhecimentos técnicos expressos na padronização técnica e na colaboração de gestores locais.

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

Ações: realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;

Indicadores: unidade de medida das ações/metás que indicam a realização da ação/meta definida;

Metas: definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;

Acompanhamento: comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

A avaliação de Desempenho Institucional será realizada com a devida pontuação das metas quantitativas e qualitativas, de acordo com o alcance estabelecido no cronograma e nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

O relatório de execução de atividades será avaliado trimestralmente, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde

Quadro 14: Metas qualitativas e pontuação correspondente

INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Implantação de avaliação da satisfação dos usuários internos e externos	Mensuração da satisfação dos clientes por bimestre.	Acima de 85% de bom e ótimo = 20 pontos - Entre 50 a 85% de bom e ótimo = 15 pontos - abaixo de 50% de bom e ótimo e não implementado = 0 pontos	Amostras e tabulação delas, com 25% do total dos atendimentos	20
Capacitação permanente dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde com temas pertinentes à cada unidade.	Desenvolver cursos e capacitações. Mínimo de 01 atividade mensal	Desenvolveu cursos de capacitação = 10 pontos - Não desenvolveu = 0 pontos	Apresentar lista de presença assinada pelos profissionais.	10
Capacitação dos profissionais que atuam em toda Rede de Saúde do município sobre Acolhimento dos pacientes.	Desenvolver o cronograma de cursos com cobertura de 100% da equipe /	Desenvolveu cursos de capacitação = 10 pontos - Não desenvolveu = 0 pontos	Apresentar lista de presença assinada pelos profissionais.	10
Identificação de gestante e o início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez a partir dos relatórios dos sistemas do SUS	Qualificar o acompanhamento das gestantes	Apresentou relatório de 1ª consulta das gestantes = 10 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de captação precoce de gestantes	10
Promover Integração com todos os níveis de atendimento	Implantar sistema de referência/contra referência.	Apresentar protocolos de referência e contra referência = 40 pontos - Não apresentar = 0 pontos	Apresentar planilha com os casos referenciados e contra referenciados.	40
Implantar POP em todas as Unidades de Atendimento	Implantar em 100% dos serviços	Atingiu 100% da meta = 60 pontos - Atingiu parcialmente = 50	Avaliação dos relatórios de fluxos de atendimento e	60



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

	protocolos de normas e rotinas nos atendimentos.	pontos - Não atingiu = 0 pontos	acompanhamento.	
Disponibilizar as informações de serviços prestados.	Envio mensal de relatórios com os serviços prestados	Realizou prestação de contas conforme rotina estabelecida = 20 pontos	Cópia das prestações de contas	20
Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).	Encaminhar mensalmente atualizações do CNES (inclusões, alterações e exclusões).	Atualizado = 20 pontos - Não atualizado = 0 pontos	Relatório do CNES	20
Implantação sistema de gestão compatível com os sistemas do SUS	Implantar sistema de gestão	Apresentou relatório de implantação = 20 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de implantação	20
Promoção da primeira consulta odontológica para 100% das gestantes, no 1º trimestre	Apresentar relatório do volume de gestantes que passaram em 1ª consulta odontológica no mês	Apresentou relatório de 1ª consulta odontológica das gestantes = 10 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de consultas realizadas	10
Identificar a perda primária de vagas disponibilizadas	Monitoramento da agenda, de modo a possibilitar a identificação das vagas disponibilizadas e não preenchidas	Apresentou relatório de indicadores = 10 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de indicadores de monitoramento da agenda	20
Implantar ações educativas na sala de espera	Cronograma de ações realizadas	Apresentou cronograma de atividades realizadas no mês = 10 pontos. Não apresentou = 0 pontos	Relatório de ações educativas realizadas	10
Disponibilizar as informações de serviços prestados	Envio mensal das informações nos sistemas municipal e do SUS	Enviou as informações na data estipulada = 20 pontos. Não enviou = 0 pontos	Apresentação dos protocolos de envio	20



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Implantar a Comissão de Prontuários e Apresentar as atividades da Comissão de Prontuários, com revisão de 15% dos prontuários e 90% destes com o preenchimento correto.	Envio mensal de relatório das atividades da comissão	Apresentou a ata das atividades realizadas mensalmente = 20 pontos. Não apresentou a ata = 0 pontos	Apresentação da ata das atividades realizadas mensalmente	20
Participação efetiva nas reuniões do COMUS	Assinatura da Ata de reunião do COMUS	Compareceu na reunião = 10 pontos. Não compareceu = 0 pontos	Ata da reunião assinada e contendo os membros presentes.	10
TOTAL				300

Faixa de Desempenho - Metas Qualitativas	% Correspondente
De 200 a 300 pontos	100%
De 100 a 199 pontos	50%
De 50 a 99 pontos	20%
De 0 a 49 pontos	0%

10 QUADRO DE AVALIAÇÃO FINAL DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL A SER REPASSADO DA PARTE VARIÁVEL

As metas terão peso correspondente de:

- Metas quantitativas: Peso de 90% (multiplicar a porcentagem alcançada por 0,9)
- Metas qualitativas: Peso de 10% (multiplicar a porcentagem alcançada por 0,1)

O valor obtido após a aplicação do peso correspondente, garantirá o repasse de acordo com o quadro apresentado a seguir

Quadro 15: Porcentagem do repasse conforme pontuação final

Média	% do Repasse
80% ou mais	100%



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

70% a 79,9/9%	90%
60% a 69,99%	80%
50% a 59,99%	70%
40% a 49,99%	30%
Menos que 40%	0



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1) Introdução

Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil socioeconômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível.

2) Apresentação e Filosofia da Entidade

Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma vertical da instituição.

3) Objetivos

a) Objetivo Geral: Apresentar um único objetivo geral.

b) Objetivos específicos: Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos.

4) Metodologia de trabalho:

Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará a gestão dos programas e serviços a serem realizados e a articulação com a rede de serviços de modo a atender os critérios propostos na matriz de avaliação para Programa de Trabalho proposto

O Programa de Trabalho deverá compreender os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL e seus anexos, de tal modo a:

- a. relacionar a organização funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade.
- b. descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura da Rede referida no Anexo II e em consonância com o Anexo I, e da coordenação técnica administrativa da Entidade para que as unidades de saúde alcancem as metas de produção com qualidade.
- c. especificar dimensionamento mínimo de equipe para atender as unidades sob gestão integral e para a composição de mais unidades em atendimento a portarias, capacidade instalada e demanda de acesso.
- d. apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico administrativa, por categoria profissional, de acordo com o plano de cargos da Organização Social, jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário para atender portarias e demanda e o existente efetivo nas unidades e serviços de saúde. A diferença entre os dois quantitativos é a quantidade a ser contratada pela Entidade.
- e. apresentar o quadro de pessoal com a quantificação, salários, encargos, benefícios e provisionamentos, respeitados os valores salariais com base no conselho de classe e piso salarial de cada categoria profissional.

Para a construção do Programa de Trabalho a Entidade deverá, para cada grupo e/ou unidade serviço, deverá apresentar ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização deles, considerando todos os critérios que serão apresentados na matriz de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

avalição do Programa de Trabalho.

Incremento de Serviços e Novas Especialidades: ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a Entidade se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames complementares, estas atividades poderão ser implantadas de acordo com o objeto/prazos pactuados, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro dos serviços e unidades específicas e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Termo de Colaboração

Ações para a gestão da Atenção Básica;

Ações para a gestão da Atenção Especializada;

- Ambulatório de Especialidades – ARE
- Serviços de Saúde Mental

Ações para a gestão de Pessoas;

- Unidades da Atenção Primária
- Unidades de Apoio e Especializadas

Ações para a articulação com a Rede de Serviços.

Desta forma, ressaltamos que o Programa de Trabalho deverá ser elaborado visando à melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos de execução;

- 5) **Apresentar mecanismo de controle interno, tendo em vista a realização da proposta de trabalho e o alcance das metas estabelecidas.**
- 6) **Proposta de Preço deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo:**
 - a) O valor anual global;
 - b) O valor das parcelas mensais;
 - c) Os valores: Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos, Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas bases de cálculo, provisionamento de férias, décimo terceiro, aviso prévio e demais encargos no caso de rescisão.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
I – Avaliação Econômica	Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Programa de trabalho	15	15
II - Conhecimento do Objeto da contratação	Proposta Institucional de Educação Permanente	5	20



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

	Proposta para Reorganização da Atenção Básica	5	
	Proposta para integração informatizada das unidades de saúde	5	
	Proposta para Reorganização da Rede Psicossocial	5	
III – Experiência própria ou equipe/corpo técnico	1 - Experiência em gestão de serviços de estratégia de saúde da família – ESF	5	15
	2 - Experiência em gestão de serviços de Atenção Básica	5	
	3 - Experiência em gestão de ambulatórios de especialidades ou serviços similares	5	
IV - Apresentação das propostas de atividades assistencial à capacidade operacional do município	Organização do Processo de Trabalho das Equipes	5	30
	Descrição do Sistema de Informação de PEC e-SUS e meios para implementar efetivamente o sistema oficial no município.	5	
	Ações de qualificação e educação continuada / permanente dos recursos humanos próprios e da prefeitura cedidos a OS	5	
	Descrição Detalhada do Monitoramento das equipes	5	
	Proposta para manutenção predial simples das unidades de saúde	5	
	Proposta para Manutenção preventiva de equipamentos (Tipo I) *	5	
V – Apresentação dos meios sugeridos para execução das atividades	Dimensionamento de Recursos Humanos	5	20
	Dimensionamento e Gerenciamento de insumos das unidades ARE e de Saúde Mental, sob gestão integral da Entidade	5	
	Disponibilização de veículo (s) apoio logístico e otimização de serviços sob gestão	5	
	Proposta para gerenciamento e fornecimento de serviço de ambulância simples remoção complementar à frota municipal	5	

*Equipamentos biomédicos de tratamento e terapia, a exemplo: estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio, balanças, sonar, autoclaves, eletrocardiógrafo, nebulizadores e similares.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROGRAMA DE TRABALHO – 100 PONTOS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO DE RECURSOS – POR MEIO DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, representado neste ato por **THALES GABRIEL FONSECA**, prefeito municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro: XXXX; CEP: XXX, Cruzeiro/SP, neste ato representada por seu Presidente **XXXXXXX**, (qualificar), doravante denominado simplesmente **XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de acordo de colaboração, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto O **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme Programa de Trabalho, anexo I, para assegurar assistência universal e gratuita à população de Cruzeiro na **REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1. Participar da rede municipal de saúde, cumprir o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, bem como o Decreto Municipal 111/2017
- 2.2. Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Saúde de Cruzeiro conforme orientações emanadas pela **Secretaria de Saúde**;
- 2.3. Executar as ações e objetivos constantes da Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo vedada sua alteração, bem como a legislação pertinente.
- 2.4. Contratar e manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços estabelecidos neste Termo.
- 2.5. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal da Saúde, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal da Saúde e definidas pelos Conselhos Municipais.
- 2.6. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras, conforme Plano de Trabalho apresentados pela Organização da Sociedade Civil, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- pessoal.
- 2.7. Apresentar, anualmente a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro, pelo Presidente e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.
 - 2.8. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório de execução de atividades desenvolvidas.
 - 2.9. Agendar Férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, respeitando o calendário da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 2.10. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento e execução do presente Termo.
 - 2.11. Assegurar a Secretaria Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo, bem como o acesso a todos os documentos e ao local de execução do presente termo de parceria.
 - 2.12. Divulgar em todas as modalidades de promoção e eventos realizados no município de Cruzeiro pela Organização da Sociedade Civil, bem como em veículos adquiridos ou disponibilizados inerentes ao Programa de Trabalho, a parceria da Secretaria Municipal de Saúde como órgão cofinanciador do serviço, conforme modelo aprovado pelo gestor.
 - 2.13. Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, ou se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas trimestrais.
 - 2.14. Deduzir o percentual de 2% a 5%, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme legislação vigente, quando houver a contratação de prestadores de serviços com os recursos repassados à Organização da Sociedade Civil, sendo estes, demonstrados nas prestações de contas.
 - 2.15. Enviar as Prestações de Contas mensais até o dia 20 de cada mês e a Prestação de Contas anual total até o dia 20 de janeiro do ano subsequente de cada ano da vigência do presente contrato, atendendo as Instruções do Tribunal de Contas do Estado – TCE
 - 2.16. Utilizar os valores repassados durante cada ano vigente, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município.
 - 2.17. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil e ao adimplemento do termo de colaboração.
 - 2.18. Os trabalhadores contratados pela Organização da Sociedade Civil não guardam qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela Organização da Sociedade Civil;
 - 2.19. O Município não responde subsidiária ou solidariamente pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela Organização da Sociedade Civil; [TEXTO DA LEI 13019/2014]
 - 2.20. O Município não se responsabiliza por eventuais demandas judiciais (art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/14).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- 2.21. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, e todas as exigências regidas pela legislação vigente
- 2.22. Cumprir continuamente e integralmente os acordos estabelecidos no presente Termo.
- 2.23. Manter um fundo de reserva destinado às rescisões trabalhistas e demais encargos previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1. Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros indicados no objeto deste Termo, por meio de recursos próprios do Município, conforme cronograma de desembolso mensal, desde que esteja cumprindo os requisitos da Cláusula Segunda – Obrigações da Organização da Sociedade Civil.
- 3.2. Assessorar tecnicamente, a Organização da Sociedade Civil na execução dos serviços contratados, objeto do termo.
- 3.3. Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com base nos pressupostos dos indicadores de qualidade da Saúde por meio de supervisão e relatórios de atividades apresentados.
- 3.4. Recomendar e oficializar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.
- 3.5. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante da Organização da Sociedade Civil, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.6. Disponibilizar ao Conselho Municipal de Saúde e demais conselhos os relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil quando solicitados.
- 3.7. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo, ficando assegurado ao seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Organização da Sociedade Civil cumprirá além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:

- 5.1.1. Prestação de contas até o dia 10 do mês de dezembro de cada ano de vigência deste termo, à



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde – Órgão Gestor, atendendo as Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE, acompanhada dos demonstrativos das receitas e despesas computadas por fonte de recurso e por categoria ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria.

5.1.2. As notas e demais documentos de despesas (boletos, guias, etc) deverão indicar no corpo dos documentos fiscais originais, notadamente nota fiscal eletrônica, o número da lei autorizadora do repasse, número do Termo de Colaboração, a identificação do serviço, a identificação da Organização da Sociedade Civil e do órgão público do município que faz o repasse.

5.1.3. No caso de despesas com combustível, deverão indicar também o número da placa, ano e modelo do carro oficial da Organização da Sociedade Civil, acompanhado da cópia do documento de propriedade do veículo.

5.2. O não cumprimento da Organização da Sociedade Civil de qualquer obrigação estabelecida neste termo ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá início em XXXX de 2020, com vigência de ____ a _____, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Termo poderá ser aditado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até a data.

7.2. Fica facultado à Organização da Sociedade Civil que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo ou não prorrogá-lo, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência, conforme fixado no art. 57, II da Lei federal nº 8666/93.

7.3. Quando a denúncia ou recusa de prorrogação for em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a Organização da Sociedade Civil fica dispensada da indenização de que trata o item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções, nos termos do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019/14:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e instituições da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

- III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria e contratos com órgãos e instituições de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 8.2. A sanção estabelecida inciso II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo como Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Durante o período de vigência desta parceria, a critério da Administração Pública, poderão ser destinados à Organização da Sociedade Civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
- 10.2. Os bens adquiridos pela Organização da Sociedade Civil com recursos **do repasse** não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
- 10.3. Extinto o ajuste por **realização integral de seu objeto ou rescisão da parceria**, os bens adquiridos com recursos **do repasse** serão mantidos sob a **titularidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro**. O município poderá assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, ou utilizar para execução direta do objeto pela administração pública municipal, conforme o caso
- 10.4. As disposições desta cláusula atendem aos dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em três (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeiro, XX de xx de 2020.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PRESIDENTE

Testemunhas:

1.

2.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO

VALOR REPASSADO: R\$

EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cruzeiro, de de 2020.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:

Secretário Municipal da Saúde

E-mail: _____

Assinatura: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXX -

Presidente

E-mail _____

Assinatura: _____